



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária da 3ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Terceira Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na modalidade remota, via plataforma *Microsoft Teams (Office 365)*. O quórum foi constituído pelos(as) seguintes conselheiros(as): Angela Welters, conselheira decana que presidiu a sessão, Bárbara Caramurú Teles, Josielle Abrahao de Souza, Katya Naliwaiko, Marcelo José de Souza, Márcia Santos de Menezes e Silva e Rafael Faraco Benthien. Participaram também os(as) conselheiros(as) discentes: Fernanda Tomiotto Pellissier e Mario Antonio Navarro da Silva. A Presidência deu início à sessão agradecendo a presença de todos e todas. A seguir, colocou em discussão e votação a ata da sessão de 16/12/2025. Aprovada. Na sequência, deu as boas-vindas aos(às) conselheiros(as) Katya Naliwaiko (titular) e Mario Antonio Navarro da Silva (suplente), representantes do Setor de Ciências Biológicas. Passou-se então à **Ordem do dia: 01) Eleição para Presidente e Vice-Presidente da Câmara, conforme art. 8º da Resolução nº 11/19- COUN**. Foram eleitos os(as) conselheiros(as) Angela Welters e Rafael Faraco Benthien como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. **02) Criação do Curso de Especialização em Gestão Escolar – na modalidade Educação a Distância (EaD). Processo: 067840/2025-41. Relator(a): Josielle Abrahao de Souza. Interessado(a): Renata Riva Finatti (coordenadora) / Departamento de Planejamento e Administração Escolar / Setor de Educação**. A relatora procedeu com a leitura do seu parecer favorável à criação do curso. Em discussão e sem questionamentos, o parecer foi posto em votação e aprovado por unanimidade. **03) Criação do Curso de Especialização - MBA em Educação Midiática. Processo: 060319/2025-82. Relator(a): Marcelo José de Souza e Silva. Interessado(a): Regiane Regina Ribeiro (Coordenadora)**. O relator procedeu com a leitura do seu parecer. Destacou os sucessivos problemas à morosidade na tramitação processual, causados tanto por falhas de integração entre os sistemas SIGA e SEI, quanto pela dificuldade dos setores em entenderem o fluxo dos processos, resultando em envio de processos incompletos e falta de retorno adequado às diligências solicitadas. Diante desse cenário, o relator incluiu em seu parecer recomendações para que a PROGEPE passe a ofertar treinamentos obrigatórios sobre o uso do SEI. Em discussão, a secretária da câmara, Ana Paula Appio e a presidente da Câmara, conselheira Angela Welters, informaram que o problema técnico de comunicação entre o SIGA e o SEI já vem sendo reportado e tratado institucionalmente com a coordenação competente da PROPG. A presidente esclareceu ainda que a Câmara poderia emitir um ofício próprio da presidência reportando o problema do uso do SEI à PROGEPE, expondo a necessidade de treinamentos. O relator também argumentou que a falha na instrução processual também decorreu de desatenção

humana, e não apenas de problemas sistêmicos. Posto em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: *“O curso de especialização MBA de Educação Midiática cumpre todos os requisitos exigidos pela resolução 89/20-CEPE, dessa forma, o parecer é favorável pela sua aprovação.”* **04) Recurso à decisão colegiada do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas quanto ao desligamento da interessada. Processo: 071092/2025-09. Relator(a): Cons^o Rafael Faraco Benthien .Interessado(a): Lorena Manchenho Siqueira.** O relator procedeu com a leitura do seu parecer ao recurso da interessada, contextualizando a situação de vulnerabilidade da estudante - que envolveu maternidade e violência doméstica - e criticou a postura do colegiado e do orientador por não acolherem a aluna e por transferirem responsabilidades exclusivamente a ela, sem realizarem a devida análise de mérito da dissertação entregue. Em discussão, a conselheira Bárbara Caramurú Teles manifestou solidariedade e perplexidade diante da atitude do programa, sugerindo a necessidade de troca de orientação e de uma avaliação por banca externa para garantir a imparcialidade. Em seguida, foi concedida a palavra à interessada, Lorena Manchenho Siqueira, que agradeceu o acolhimento do conselho e concordou com a necessidade de avaliação externa e mudança de orientador, citando a postura fechada e corporativista do colegiado de origem. O conselheiro Marcelo José de Souza e Silva ressaltou que a postura do programa reflete um problema sistêmico da pós-graduação em relação a mulheres que decidem ser mães, mostrando preocupação com futuras candidatas gestantes. A conselheira Katya Naliwaiko corroborou as falas anteriores, destacando que a aluna cumpriu os requisitos exigidos e defendeu que a avaliação do trabalho deve ocorrer de forma isenta, longe de possíveis retaliações do colegiado. A conselheira Angela Welters, também apoiou a ideia de uma avaliação externa, expressando preocupação com o histórico de corporativismo no referido setor. Acolhendo as manifestações, o relator Rafael Faraco Benthien ajustou o encaminhamento final do seu parecer, passando a recomendar formalmente a substituição do orientador por conflito de interesses e a formação de um comitê de orientação, preferencialmente baseado nos membros da banca de qualificação, para realizar a análise de mérito do trabalho. Posto em votação com as alterações discutidas e acordadas, o parecer foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: *“Diante de todo o exposto, o presente parecer é favorável ao recurso apresentando por Lorena Manchenho Siqueira contra a decisão do Conselho do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, a qual confirmou o desligamento decidido pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.”* **05) Recurso à decisão do Conselho Setorial do Setor de Ciências Jurídicas que manteve o indeferimento do Programa de Pós-Graduação em Direito quanto ao reconhecimento do diploma do interessado. Processo: 076161/2025-62. Relator(a): Angela Welters. Interessado(a): Cristiano Holtz.** A relatora procedeu com a leitura do seu parecer ao recurso do interessado. Iniciou destacando a extrema morosidade na tramitação do processo, que já acumulava 703 dias na Instituição. Criticou a fundamentação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), que havia indeferido o pleito alegando exclusivamente que o orientador do trabalho no exterior não possuía o título de doutor. A presidente argumentou que o programa falhou ao desconsiderar resoluções do MEC que determinam que sejam respeitadas as diferenças e especificidades dos sistemas educacionais estrangeiros, haja vista que a universidade de origem permite a orientação por especialistas de notório saber e o referido orientador detinha grande reconhecimento em sua área de atuação. A relatora também informou aos presentes que o advogado do interessado estava em viagem ao exterior e abdicou de fazer a defesa oral, por confiar no discernimento do colegiado. Aberta a discussão, o conselheiro Marcelo José de Souza e Silva corroborou o parecer e sugeriu que o descumprimento injustificado dos prazos normativos por parte do PPGD fosse reportado para a devida apuração de responsabilidades. A conselheira Katya Naliwaiko também manifestou apoio, apontando ser incabível e restritivo exigir que um programa do exterior obedeça estritamente aos mesmos regimentos e exigências locais do programa revalidador. A relatora concordou com os conselheiros e acatou a sugestão de encaminhar o caso para solicitar explicações formais ao PPGD sobre a lentidão do trâmite. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: *“Com base no exposto, sou de parecer favorável ao Recurso interposto pelo Sr. Cristiano Hotz, garantindo a revalidação de Diploma de Mestrado em Direito, com especialização em Direito Administrativo e Contratação Pública da Universidade Católica Portuguesa pelo PPGD - UFPR.”* Palavra livre, a secretária Ana Paula Appio informou que havia sido publicado naquele dia o primeiro edital para a eleição dos(as) novos(as) representantes dos docentes aposentados junto ao CEPE, destacando que, com isso, a Câmara em breve contará com a participação de novos(as) conselheiros(as). Finalizada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a todos(as) e declarou encerrada a sessão. A presente ata vai assinada pela presidência desta sessão e por mim, Ana Paula Appio, que secretariei a sessão e me responsabilizei pela

sua redação. Constitui parte indissociável desta ata a lista de presença (doc. SEI nº 8670231) na qual constam as assinaturas dos(as) conselheiros(as) que, na sessão subsequente desta câmara, a aprovaram e, portanto, subscrevem-na.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA APPIO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/03/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA WELTERS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/03/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8670237** e o código CRC **D6C33610**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

3ª CÂMARA DO CEPE

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/03/2026 - 9H30

01) Representantes do Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Angela Welters (titular) - PRESIDENTE

Edicreia Andrade dos Santos (suplente)

02) Representantes do Setor de Ciências Humanas

Rafael Faraco Benthien (titular) - VICE-PRESIDENTE

Simone Meucci (suplente)

03) Representantes do Setor de Ciências da Saúde

Marcelo José de Souza e Silva (titular)

Fernanda Tomiotto Pellissier (suplente)

04) Representantes do Setor de Palotina

Márcia Santos de Menezes (titular)

Danilene Gullich Donin Berticelli (suplente)

05) Representantes do Setor de Ciências Biológicas

Katya Naliwaiko (titular)

Mario Antonio Navarro da Silva (suplente)

06) Representantes do *Campus* Jandaia do Sul

Josielle Abrahao de Souza (titular)

William Junior do Nascimento (suplente)

07) Representantes Técnico-Administrativos

Bárbara Caramuru Teles (titular)

Rafael Julião Evangelista (suplente)

08) Representantes Docentes Aposentados(as)

Vaga (titular)

Vaga (suplente)

09) Representantes Discentes

João Ricardo Almeida Marinho (titular)

Alex Sprada Gomes (suplente)

10) Representantes Discentes

Nicole Vitória Drabeski Martins (titular)

Inaê Andreis Witkoski Suleiman (suplente)

Secretária: Ana Paula Appio



Documento assinado eletronicamente por **JOSIELLE ABRAHAO DE SOUZA, CONSELHEIRO(A)**, em 17/03/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSE DE SOUZA E SILVA, CONSELHEIRO(A)**, em 17/03/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA WELTERS, PRESIDENTE**, em 17/03/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA SANTOS DE MENEZES, REPRESENTANTE DOCENTES**, em 17/03/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MEUCCI, CONSELHEIRO(A)**, em 17/03/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATYA NALIWAIKO, REPRESENTANTE DOCENTES**, em 17/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN BARBIERI ESTEFANI, REPRESENTANTE DISCENTES**, em 18/03/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Almeida Marinho, CONSELHEIRO(A)**, em 23/03/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA CARAMURU TELES, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 24/03/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8670231** e o código CRC **ACF5B1DC**.